

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF Nº. 89.086.144/0001-16

NIRE Nº. 43.300.032.680

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2019

1. Data, Horário e Local: Realizada em 8 de abril de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Randon S.A. Implementos e Participações ("Companhia"), situada na Avenida Abramo Randon, nº 770, 1º andar, Caxias do Sul/RS.

2. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de titular representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação objeto da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações ("Debenturista", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3. Presença: Presentes: (i) representantes do Debenturista representando 100% das Debêntures em circulação; (ii) os representantes da Companhia; e (iii) representante do agente fiduciário da Emissão, qual seja, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário").

4. Mesa: Presidida por Antonio Ribeiro de Oliveira e Silva e secretariada por José Alexandre Costa de Freitas.

5. Abertura dos Trabalhos: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente Ata. Após a devida eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. Ordem do Dia: Deliberar sobre a:

- (i) proposta da Companhia para a antecipação do pagamento da primeira parcela de amortização no âmbito da Emissão devida em 1º de agosto de 2019, de tal forma que tal parcela venha a ser paga em 10 de abril de 2019;
- (ii) proposta da Companhia para a pagamento da Remuneração (conforme definida na escritura da Emissão) em 10 de abril de 2019, em adição às datas de pagamento já previstas na escritura da Emissão;
- (iii) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD").

7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberou pela:

- (i) Autorização para que:
 - (a) a Companhia antecipe o pagamento da primeira parcela de amortização do Valor Nominal Unitário (conforme definido na escritura da Emissão) das Debêntures devida em 1º de agosto de 2019, de tal forma que tal parcela venha a ser paga em 10 de abril de 2019; e
 - (b) tendo em vista a deliberação (a) acima deste item (i), seja alterada a Cláusula 4.8.1 da escritura da Emissão, que deverá passar a vigor com a seguinte redação:

"4.8.1. O Valor Nominal Unitário será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira devida em 10 de abril de 2019 e a última devida na Data de Vencimento, conforme descrito na tabela abaixo

Data de Amortização	Percentual de Amortização em relação ao Valor Nominal Unitário da Data de Emissão <i>(conforme definido na escritura da Emissão)</i>
<i>10 de abril de 2019</i>	<i>50% (cinquenta por cento)</i>
<i>1º de agosto de 2020</i>	<i>50% (cinquenta por cento)</i>

- (ii) Autorização para que:
 - (a) a Companhia realize o pagamento da Remuneração (conforme definida na escritura da Emissão) em 10 de abril de 2019, em adição às datas de pagamento já previstas na Escritura de Emissão;

- (b)** tendo em vista a deliberação (a) acima deste item (ii), seja alterada a Cláusula 4.6.3 da escritura da Emissão, que deverá passar a vigor com a seguinte redação:

"4.6.3. A Remuneração: **(i)** será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 1º dos meses de agosto e fevereiro, ou no primeiro dia útil subsequente, caso o mesmo não seja dia útil, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração será devido em 1º de fevereiro de 2014 e o último será devido na Data de Vencimento; e **(ii)** em adição às datas previstas no item (i) acima, será paga também em 10 de abril de 2019, conforme descrito na tabela abaixo:

Datas de Pagamento da Remuneração
1º de fevereiro de 2014
1º de agosto de 2014
1º de fevereiro de 2015
1º de agosto de 2015
1º de fevereiro de 2016
1º de agosto de 2016
1º de fevereiro de 2017
1º de agosto de 2017
1º de fevereiro de 2018
1º de agosto de 2018
1º de fevereiro de 2019
10 de abril de 2019
1º de agosto de 2019
1º de fevereiro de 2020
Data de Vencimento

- (iii)** Autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia tomem todas as medidas necessárias a fim de refletir as deliberações aprovadas nesta AGD, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamento à escritura da Emissão.

8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia.

São Paulo, 8 de abril de 2019.

[Página 1/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Randon S.A. Implementos e Participações]

compondo a Mesa:

Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e
Silva
Presidente

José Alexandre Costa de Freitas
Secretário

[Página 2/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Randon S.A. Implementos e Participações]

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página 3/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Randon S.A. Implementos e Participações]

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de
Oliveira e Silva
Cargo: Diretor Estatutário

Nome: José Alexandre Costa de
Freitas
Cargo: Diretor Presidente

[Página 4/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Randon S.A. Implementos e Participações]

na qualidade de Debenturista:

BANCO BRADESCO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: